



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Paranhos
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 458/2010, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010

“Dispõe sobre o Plano Municipal de Educação do Município de Paranhos e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor **Dirceu Bettoni**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Paranhos aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da administração pública municipal o **“PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”**, como anexo único desta lei, numerado seqüencialmente das fls. 01 à fls. 52.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de 2010 (dois mil e dez).


Dirceu Bettoni
Prefeito Municipal

